



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 **Processo Administrativo nº 2914604.0000002683/2026-29**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, por intermédio da Equipe de Contratação, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (<https://irece.ba.gov.br>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária será de 22 de abril de 2026 até 22 de abril de 2027**.

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será no dia **22 de abril de 2026 a partir das 14:00h**.

1.5 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

1.6 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (combate a insetos rasteiros e voadores) e desratização (combate a roedores), nas zonas urbana e rural do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

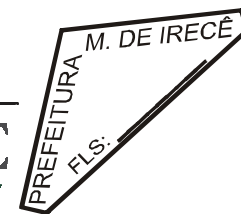


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivos, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

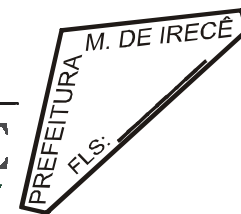


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

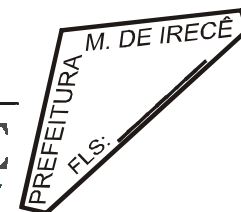


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;
- 7.1.4 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.5 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

7.8 Qualificação Técnica:

a) Comprovação da empresa proponente ter efetuado serviço(s) pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

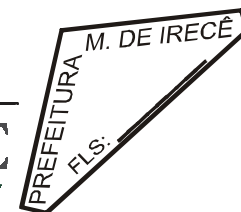


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



b) Prova de regularidade relativa ao **Alvará da Vigilância Sanitária** Estadual ou Municipal, emitido pelo órgão competente, conforme determina a legislação vigente;

c) Registro da Empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho competente com jurisdição na sede da licitante;

d) **Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação, conforme modelo no anexo IX;

e) Prova de regularidade relativa à Licença Ambiental da empresa licitante;

f) Comprovação da licitante de que o Responsável Técnico pertence ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para abertura da licitação, mediante a apresentação de:

- Contrato de Trabalho em vigor, ou;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

7.9 Qualificação Técnica Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.10 Documentação Complementar:

a) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

b) Declaração de Fatos Impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V.

7.11 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Irecê/BA.

7.12 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.13 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.14 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral

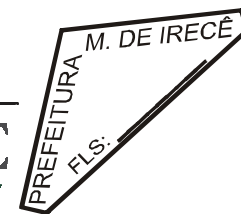


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



de todos os credenciados;

e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
0801-FAZENDA	2012	3390.39.00	1.500.000
0701 -ADMINISTRAÇÃO	2010	3390.39.00	1.500.000
1501 - SAUDE	2047	3390.39.00	1.500.1002
1501 - SAUDE	2055	3390.39.00	1.500.1002
1501 - SOCIAL	2097	3390.39.00	1660 - 1661
1401 - B. FAMILIA	2092	3390.39.00	1.600.000
1401 - SEC. DE SOCIAL	2122	3390.39.00	1.500.000
1201- EDUCAÇÃO	2032	3390.39.00	1.500.1001
1201- EDUCAÇÃO	2038	3390.39.00	1500.1001
1201- EDUCAÇÃO	2029	3390.39.00	1500.1001
1001 - INFRA ESTRUTURA	2019	3390.39.00	1500.0000
1101- AGRICULTURA	2025	3390.39.00	1500.0000
1801- SEC. DE IND. COMERCIO	2116	3390.39.00	1500.0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de abril de 2026 até 22 de abril de 2027, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DOS VALORES:

14.1. O valor total estimado para gastos com os serviços do objeto em tela é de **R\$ 466.100,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais)**.

14.2. A estimativa constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Irecê obrigada a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

14.3. Os quantitativos e valores poderão ser modificados de acordo com o estabelecido no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



Declaração ME/EPP – Anexo III;
Declaração Conjunta – Anexo IV;
Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VIII;
Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico – Anexo IX.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (combate a insetos rasteiros e voadores) e desratização (combate a roedores), nas zonas urbana e rural do Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs.: O referido documento encontra-se devidamente anexado na fase de planejamento, bem como será disponibilizado no final deste edital.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

ANEXO II **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Credenciamento: 005/2026

Processo Administrativo: 2914604.0000002683/2026-29

Objeto: Prestação de de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (combate a insetos rasteiros e voadores) e desratização (combate a roedores), nas zonas urbana e rural do Município de Irecê/BA.

Nome/Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VI. Unit	VI Total
1						
2						
3						
					Valor total:	

R\$ xxxxx (xx).

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____. Agência: _____. Conta Corrente: _____.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

ANEXO IV **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____ CNPJ N.º _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 005/2026, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026.

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026.

ANEXO VI **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone a conduta desta empresa e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20xxx

Processo Administrativo: 2914604.0000002683/2026-29

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxx – Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/ xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/20xxx**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento objetivando a prestação de de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (combate a insetos rasteiros e voadores) e desratização (combate a roedores), nas zonas urbana e rural do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	VI. Unit
1				
2				
3				
4				
5				

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/20xxx**, termo de referência e proposta apresentada pela

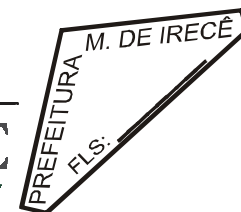


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



credenciada.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de abril de 2026 até 22 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

a) Edital e Anexos;

b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento para que possa produzir os efeitos legais.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

**CREDENCIADA
EMPRESA**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/20xxx

Processo Administrativo: 2914604.0000002683/2026-29

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxx_ nº _xxx_, Bairro _xxxxxx_ – Irecê, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. _xxxxxxxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxx_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxxxxxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxxxx_ SSP/ _xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxxxxx_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _xxx_/20xxx**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste CONTRATO, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a prestação de de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo dedetização (combate a insetos rasteiros e voadores) e desratização (combate a roedores), nas zonas urbana e rural do Município de Irecê/BA, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição detalhada	Und.	Qtde.	VI. Unit	VI Total
1						
2						
3						
4						
5						
					Valor total:	

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CREDENCIAMENTO Nº XXX/20xxx, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago pelo objeto, conforme planilha abaixo:

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

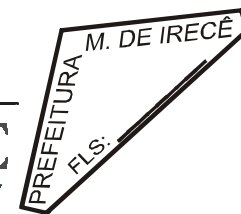


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da Prefeitura de Irecê;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- 11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 11.1.3. Falência ou recuperação judicial.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A Prefeitura Municipal de Irecê/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento para que possa produzir os efeitos legais.

Irecê/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026.

ANEXO IX **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Em atendimento ao edital do **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, declaramos para os para os devidos fins que o(s) profissional(is) ..xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx..., portador da carteira profissional nº, **devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação durante todo o período da contratação.

Irecê/BA, 16 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

De acordo:

Nome e Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração – Município de Irecê/BA.

1.2 Processo fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo setor requisitante, com pesquisa de preços realizada em 10/02/2026 através do sistema Banco de Preços, em conformidade com a IN nº 65/2021.

2. INTRODUÇÃO GERAL

2.1 O Termo de Referência é o documento da fase preparatória do processo de contratação, cuja função é definir de forma detalhada o objeto da contratação, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O presente Termo de Referência foi elaborado com fulcro nos dispositivos supracitados e no Decreto Municipal nº 207, de 27 de fevereiro de 2024, contemplando todos os elementos necessários para a instrução do processo de Credenciamento, garantindo transparência, isonomia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3 Os serviços de controle de pragas urbanas são essenciais para a manutenção da saúde pública, a preservação do patrimônio público municipal e o bem-estar dos servidores e cidadãos usuários dos serviços públicos de Irecê/BA, abrangendo prédios públicos, unidades de saúde, escolas municipais, instalações rurais e demais dependências sob responsabilidade do Município.

3. DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (art. 6º, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a fixação de normas e regras para o Credenciamento de empresas especializadas, objetivando a prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas, compreendendo dedetização (combate a insetos rasteiros e voadores) e desratização (combate a roedores), nas zonas urbana e rural do Município de Irecê/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.2 A modalidade adotada é o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 79, I, c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 207/2024, ante a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação de todos os interessados que satisfaçam os requisitos estabelecidos.

3.3 Planilha descritiva de especificações, quantitativos e valores referenciais da contratação, com base na pesquisa de preços realizada em 10/02/2026 (Banco de Preços – IN nº 65/2021):

Item	Código	Descrição Detalhada	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	162118	DESRATIZAÇÃO: Serviço de desratização de ambientes internos com utilização de iscas tóxicas, raticidas e outros produtos eficazes para o combate de roedores (ratos, camundongos e similares). Os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde e no IBAMA. A aplicação deve ser realizada por profissional habilitado, com emissão de laudo técnico e certificado de execução assinado por Responsável Técnico do Conselho Regional de Química (CRQ).	Un.	20.000	R\$ 2,47	R\$ 49.400,00
2	162115	DEDETIZAÇÃO – ZONA RURAL: Serviço de dedetização à base de inseticida eficaz para o combate de baratas, formigas, pulgas, cupins, carrapatos, escorpiões, moscas, mosquitos e outros insetos rasteiros e voadores em propriedades e instalações da zona rural do Município de Irecê/BA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde e no IBAMA. Inclui deslocamento, aplicação, equipe técnica especializada e emissão de certificado.	Un.	15.000	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00
3	162116	DEDETIZAÇÃO – ZONA URBANA: Serviço de dedetização à base de inseticida eficaz para o combate de baratas, formigas, pulgas, cupins, carrapatos, escorpiões, moscas, mosquitos e outros insetos rasteiros e voadores em prédios públicos, escolas, unidades de saúde, repartições municipais e demais instalações da zona urbana do Município de Irecê/BA. O produto deverá ser registrado no Ministério da Saúde e no IBAMA. Inclui deslocamento, aplicação, equipe técnica especializada e emissão de certificado.	Un.	200.000	R\$ 1,95	R\$ 390.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL:						R\$ 466.100,00

3.4 Valor global estimado da contratação: R\$ 466.100,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais), obtido por média aritmética de 3 (três) preços por item, conforme relatório de cotação acostado aos autos.

3.5 O planejamento dos itens, especificações, características e quantitativos necessários ao cumprimento do objeto são baseados nas contratações dos anos anteriores, frente às projeções e dimensionamentos para a periodicidade anual das demandas municipais.

3.6 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do ato de abertura do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de vantajosidade para a Administração.

3.7 A adesão ao credenciamento será permanentemente aberta durante o período de vigência, podendo novas empresas credenciar-se a qualquer tempo, desde que satisfaçam todos os requisitos estabelecidos neste instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes. (art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

4.1 O presente Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, inciso II, bem como no inciso XXIII do art. 6º e no § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo obrigatório na instrução do processo de contratação de bens e serviços pela Administração Pública.

4.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelas Secretarias requisitantes, que integra os autos do processo administrativo. A contratação será realizada em observância aos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 207/2024.

4.3 A contratação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I – A presença de pragas urbanas (roedores, baratas, formigas, cupins, carrapatos, escorpiões, mosquitos e demais vetores) representa risco concreto à saúde pública, podendo veicular doenças de relevância epidemiológica como leptospirose, salmonelose, doença de Chagas, dengue, leishmaniose e outras;

II – As instalações públicas municipais, incluindo unidades de saúde, escolas, repartições administrativas e instalações rurais, demandam controle sistemático e periódico de pragas para garantir ambientes salubres a servidores, estudantes e cidadãos;

III – A adoção do Credenciamento justifica-se pelo número restrito de empresas especializadas no segmento de controle de pragas urbanas na região, tornando inviável a competição exclusiva, e pela necessidade de disponibilidade permanente de prestadores aptos para atendimento rápido das demandas municipais;

IV – A contratação através de empresas habilitadas garante o emprego de produtos registrados nos órgãos competentes (MS, IBAMA e ANVISA) e a atuação de profissionais com responsabilidade técnica devidamente formalizada, em conformidade com a RDC ANVISA nº 52/2009 e demais normas aplicáveis.

4.4 Há plena consonância entre o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar correspondente, ambos acostados aos autos do processo administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

5.1 A solução adotada é o Credenciamento de empresas especializadas em controle de pragas urbanas, procedimento auxiliar previsto no art. 79, I, c/c art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 207/2024. Tal modalidade é a mais adequada ao objeto, pois permite a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação, garantindo disponibilidade permanente de prestadores e atendimento ágil às demandas municipais.

5.2 O valor referencial dos serviços, definido pela Administração com fulcro no inciso III, parágrafo único, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, será o mesmo para todos os credenciados, obtido por meio de pesquisa de preços realizada via Banco de Preços (IN nº 65/2021), garantindo isonomia e economicidade. Este valor será o menor preço adquirido na fase de pesquisa, haja vista que, ante o princípio da inviabilidade de competição, não faz sentido contratar serviço com valor acima do referencial de mercado, cabendo aos interessados aderirem ou não ao credenciamento com o valor proposto pela Administração.

5.3 O ciclo de vida da contratação abrange: (i) Fase pré-contratual – elaboração do TR e ETP, pesquisa de preços, publicação do chamamento, análise de documentos e credenciamento das empresas habilitadas; (ii) Fase contratual – emissão de ordens de serviço conforme demanda, execução dos serviços, fiscalização, ateste e pagamento; (iii) Encerramento – avaliação final, prestação de contas, encerramento e arquivamento do processo.

5.4 A seleção do credenciado para cada serviço específico será feita pelo critério de menor preço global, garantindo economicidade e concorrência entre os próprios credenciados no momento da cotação para cada demanda.

5.5 Após a adesão ao credenciamento, as empresas credenciadas deverão efetivar a execução dos serviços conforme os prazos e condições definidos neste Termo de Referência, seguindo criteriosamente as especificações técnicas determinadas e as ordens de serviço emitidas pelo Setor de Compras.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Fundamentação: Especificação do produto ou serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. (art. 40, § 1º, I, da Lei 14.133/2021).

6.1 DO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO – ITEM 1

- a)** Modalidade: desratização de ambientes internos com utilização de iscas tóxicas, raticidas em bloco parafinado ou gel, porta-iscas e demais produtos eficazes para o combate de roedores (ratos, camundongos e similares);
- b)** Todos os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde (MS) e no IBAMA, com comprovação apresentada antes de cada aplicação;
- c)** O serviço deverá ser executado por profissional habilitado, com emissão de Laudo Técnico e Certificado de Execução assinado por Responsável Técnico registrado no Conselho Regional de Química (CRQ);
- d)** A empresa deverá realizar visita técnica prévia para levantamento do grau de infestação, definição dos pontos de instalação das iscas e dimensionamento do serviço;
- e)** Os porta-iscas deverão ser instalados em locais estratégicos, inacessíveis a crianças e animais domésticos, com identificação e mapeamento de cada ponto;
- f)** A empresa deverá realizar visita de monitoramento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aplicação inicial, para verificação da eficácia e reposição de iscas consumidas, sem custo adicional para a Administração;
- g)** Após a conclusão do serviço, a empresa deverá entregar relatório técnico contendo: levantamento da infestação, produtos utilizados (nome comercial, princípio ativo, número de registro MS/IBAMA), pontos tratados, quantidades aplicadas e recomendações preventivas.

6.2 DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO – ZONA RURAL (ITEM 2) E ZONA URBANA (ITEM 3)

- a)** Os serviços de dedetização deverão ser executados com inseticidas eficazes para o combate de baratas, formigas, pulgas, cupins, carrapatos, escorpiões, moscas, mosquitos e outros insetos rasteiros e voadores, conforme a praga identificada no local;
- b)** Todos os produtos inseticidas utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde (MS) e no IBAMA, com comprovação exigida antes de cada aplicação;

- c)** O serviço deverá ser executado por equipe técnica especializada, sob supervisão de Responsável Técnico registrado no CRQ, com emissão de certificado de execução para cada aplicação realizada;
- d)** As técnicas de aplicação poderão incluir: pulverização mecânica (costal ou motorizada), termonebulização (fumigação a quente), UBV (nebulização a frio), gel cockroach e micropulverização, conforme a praga-alvo e as características do ambiente;
- e)** Para serviços na Zona Rural (Item 2): o serviço abrangerá propriedades rurais, instalações agrícolas, depósitos e demais estruturas sob responsabilidade do Município ou requisitadas pela Administração Municipal na área rural de Irecê/BA, incluindo os custos de deslocamento;
- f)** Para serviços na Zona Urbana (Item 3): o serviço abrangerá prédios públicos municipais, escolas, CMEI, UBS, UPA, repartições administrativas, depósitos, quadras, parques, praças e demais instalações municipais urbanas de Irecê/BA;
- g)** Antes de cada aplicação, a empresa deverá notificar os ocupantes do local com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, orientando sobre os cuidados necessários durante e após a aplicação;
- h)** Após cada aplicação, a empresa deverá entregar relatório técnico contendo: local tratado, data e horário da aplicação, pragas-alvo, produtos utilizados (nome comercial, princípio ativo, dosagem, número de registro), técnica de aplicação, área tratada (m²) e recomendações.

6.3 DAS EXIGÊNCIAS GERAIS DE QUALIDADE E SEGURANÇA

- a)** Todos os produtos químicos utilizados deverão estar dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, rotuladas conforme normas da ANVISA, IBAMA e do Ministério da Saúde;
- b)** Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados (máscara respiratória com filtro químico, luvas de nitrila, óculos de proteção, avental impermeável e botas), conforme NR-6 e NR-9;
- c)** A empresa deverá adotar medidas de segurança para proteção de pessoas, animais domésticos, alimentos, utensílios e superfícies nos locais tratados, promovendo o isolamento temporário das áreas antes e durante a aplicação;
- d)** É vedada a utilização de produtos organofosforados ou carbamatos em ambientes onde haja crianças, gestantes, idosos, pessoas imunossuprimidas ou animais sensíveis, sem autorização expressa do Responsável Técnico e ciência da Administração Municipal;
- e)** A empresa deverá manter ficha de dados de segurança (FISPQ) de todos os produtos utilizados, disponibilizando cópia ao fiscal do contrato e ao setor de saúde municipal sempre que solicitado;
- f)** Qualquer acidente, intoxicação ou evento adverso relacionado à execução dos serviços deverá ser comunicado imediatamente ao fiscal do contrato, com adoção das medidas de primeiros socorros e registro do ocorrido em relatório;
- g)** É terminantemente vedada a subcontratação dos serviços, salvo com autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

7.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Ato Constitutivo: contrato social (sociedades empresárias), estatuto social (Sociedades Anônimas e Associações) ou requerimento de empresário, com todas as alterações e consolidação, se houver;

b) Documento de identidade com foto do representante legal: RG, CNH ou equivalente.

7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação ativa;
- b)** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo TST;
- e)** Certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa;
- f)** Certidão de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, pertinente ao ramo de atividade, se houver.

7.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da data de emissão, quando não houver prazo expresse.

7.4 Qualificação Técnica (exigências específicas para a atividade de controle de pragas):

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização e/ou desratização) em natureza e complexidade compatíveis com o objeto;
- b)** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento para atividade de controle de pragas urbanas, emitido pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual competente, em plena validade, conforme RDC ANVISA nº 52/2009;
- c)** Registro ou licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente (IBAMA ou órgão estadual) para a atividade de aplicação de pesticidas/biocidas urbanos, em plena validade;
- d)** Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Química (CRQ) da jurisdição correspondente, conforme exigência legal para atividades que envolvam aplicação de produtos químicos;
- e)** Indicação de Responsável Técnico – RT com registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ), com apresentação de declaração de responsabilidade técnica assinada pelo RT e cópia do registro no CRQ;
- f)** Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa possui todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços (pulverizadores, termonebulizadores, equipamentos UBV, EPI completos e veículos adequados).

7.5 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços, exceto mediante prévia e expressa anuência da Administração Pública Municipal.

7.7 Não haverá exigência de garantia de execução contratual nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.8 Todos os serviços deverão ser executados observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas ordens de serviço emitidas.

7.9 A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente a validade do Alvará Sanitário, Licença Ambiental e registro no CRQ, sob pena de suspensão ou cancelamento do credenciamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

8.1 A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, devendo ocorrer mediante apresentação de Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras, devidamente assinada e datada pelo responsável da unidade requisitante, contendo a descrição detalhada do serviço, local, data pretendida e área estimada.

8.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da Ordem de Serviço pelo credenciado convocado, podendo ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas em situações de urgência devidamente justificadas pela unidade requisitante.

8.3 A convocação dos credenciados para cada serviço dar-se-á por meio de cotação entre os credenciados aptos, sendo selecionada a empresa que oferecer o menor preço global para aquela demanda específica, garantindo economicidade à Administração.

8.4 A empresa convocada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço em até 2 (duas) horas após o envio, por escrito ou via sistema eletrônico, sob pena de convocação da próxima empresa da lista de credenciados.

8.5 Os serviços deverão ser executados nos locais e horários definidos pela unidade requisitante, de preferência fora do horário de atendimento ao público, para minimizar o impacto nas atividades e garantir a segurança de servidores e usuários.

8.6 A empresa credenciada deverá observar as seguintes condições na execução dos serviços:

- a)** Realizar visita técnica prévia ao local, antes da execução, para levantamento das condições ambientais, identificação das pragas-alvo e definição da metodologia mais adequada;
- b)** Executar os serviços nas quantidades, especificações e prazos solicitados, atendendo a todos os requisitos técnicos e legais da atividade;
- c)** Apresentar ao fiscal do contrato, antes do início de cada serviço: relação dos produtos a serem utilizados com comprovação de registro MS/IBAMA, relação da equipe técnica e cópia do registro do RT no CRQ;
- d)** Notificar os ocupantes do local com antecedência mínima de 24 horas, orientando sobre cuidados durante e após a aplicação;
- e)** Zelar pela limpeza e organização da área tratada, procedendo à retirada de todas as embalagens, resíduos e materiais após a conclusão do serviço;
- f)** Manter representante ou preposto disponível com telefone celular informado à Prefeitura de Irecê/BA para comunicações rápidas;
- g)** Entregar o relatório técnico e o certificado de execução ao fiscal do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de cada serviço.

8.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da credenciada e a Administração Contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.8 O não cumprimento das condições pactuadas, ou a execução inadequada do objeto, acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.9 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.9.1 O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente: pelo fiscal do contrato, em até 5 (cinco) dias após a conclusão de cada serviço, mediante verificação da execução, análise do relatório técnico e certificado de aplicação entregues pela empresa;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após verificação da qualidade e eficácia do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.10 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo, com eficácia insatisfatória comprovada ou com irregularidades nos documentos exigidos, obrigando-se a empresa a sanar as falhas em prazo fixado pelo fiscal, sem ônus para a Administração.

9. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021).

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). O registro deverá conter, no mínimo: data do serviço, empresa executante, local tratado, produtos utilizados, área tratada e avaliação da qualidade.

9.4 A inadimplência da credenciada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 As comunicações entre o órgão contratante e a credenciada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6 SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA/CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, nas condições da proposta apresentada e das ordens de serviço emitidas;

b) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente Alvará Sanitário, Licença Ambiental e registro no CRQ, comunicando imediatamente qualquer alteração;

c) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;

d) Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

e) Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer acidente, intoxicação, evento adverso ou dano ambiental ocorrido durante a execução;

f) Entregar relatório técnico e certificado de aplicação em até 48 horas após cada serviço;

g) Acatar as orientações do fiscal do contrato e manter preposto acessível durante toda a execução.

9.7 SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

a) Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

- b)** Fornecer as informações necessárias à execução, incluindo cronograma de demandas, acesso aos locais e contatos das unidades requisitantes;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d)** Notificar a credenciada sobre irregularidades verificadas, determinando prazo para correção;
- e)** Aplicar as penalidades cabíveis nos casos de inadimplemento.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento. (art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1 A medição dos serviços será realizada por Ordem de Serviço executada, mediante verificação da conformidade da execução com as especificações deste Termo, análise do relatório técnico e do certificado de aplicação entregues pela empresa e ateste do fiscal do contrato.

10.2 O ateste da nota fiscal/fatura será realizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal acompanhada de toda a documentação exigida, mediante verificação da regularidade fiscal da empresa e da conformidade dos serviços prestados com as especificações contratadas.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste da nota fiscal, mediante processo regular, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de:

- a)** Comprovação de regularidade fiscal (CNPJ, FGTS, INSS, CND trabalhista e dívida ativa), constatada por consulta aos sítios oficiais;
- b)** Relatório técnico dos serviços executados no período, assinado pelo Responsável Técnico;
- c)** Certificado(s) de execução dos serviços prestados, individualizados por Ordem de Serviço;
- d)** Cópia da(s) Ordem(ns) de Serviço correspondente(s), com atesto do fiscal do contrato;
- e)** Comprovante de validade do Alvará Sanitário e da Licença Ambiental, se vencidos ou próximos do vencimento.

10.5 Havendo erro na Nota Fiscal, irregularidade fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, sem ônus para a Contratante. O prazo de pagamento reiniciará após a comprovação da regularização.

10.6 É vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, em relação à execução do objeto contratado.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021).

11.1 A forma de seleção do fornecedor dar-se-á por meio de adesão ao processo de Credenciamento, ante a inviabilidade da competição, haja vista que a todos, indistintamente, será dado o direito de participar do processo, desde que atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 O critério de seleção para ingresso no credenciamento dar-se-á pelo cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos neste instrumento.

11.3 A seleção da empresa credenciada para execução de cada serviço específico dar-se-á pelo critério de menor preço global, mediante cotação realizada entre os credenciados aptos no momento da demanda, garantindo economicidade à Administração.

- 11.4** Em caso de empate de preços na cotação, a preferência será da empresa que tiver realizado o menor número de atendimentos no período, visando à distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados.
- 11.5** É admitida a participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6** O credenciamento estará permanentemente aberto durante o período de vigência, permitindo a adesão de novas empresas a qualquer tempo, mediante atendimento dos requisitos de habilitação e aprovação pela Administração.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

- 12.1** A estimativa de preços da contratação foi elaborada pelo Setor de Compras do Município de Irecê/BA através de pesquisa realizada no sistema Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133/2021), com pesquisa realizada no período de 10/02/2026, utilizando o método da média aritmética dos preços obtidos junto a 3 (três) fornecedores por item, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2** A estimativa levou em consideração todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo: mão de obra especializada; Responsável Técnico; produtos químicos registrados; equipamentos de aplicação; EPI; transporte e deslocamento; emissão de laudos e certificados; e demais despesas operacionais necessárias para a execução adequada dos serviços.
- 12.3** Os valores referenciais unitários, que serão praticados igualmente por todos os credenciados, são os seguintes:
- Item 1 – Desratização: R\$ 2,47 por unidade (quantidade estimada: 20.000 un.) = R\$ 49.400,00;
 - Item 2 – Dedetização Zona Rural: R\$ 1,78 por unidade (quantidade estimada: 15.000 un.) = R\$ 26.700,00;
 - Item 3 – Dedetização Zona Urbana: R\$ 1,95 por unidade (quantidade estimada: 200.000 un.) = R\$ 390.000,00.
- 12.4** O valor global estimado da contratação é de R\$ 466.100,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais), conforme detalhamento na planilha do item 3.3 deste Termo de Referência.
- 12.5** Os documentos de suporte à pesquisa de preços, incluindo o relatório do Banco de Preços com código de validação, constam de documento próprio acostado aos autos do processo administrativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

- 13.1** As despesas decorrentes do objeto do presente Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Administração
Projeto / Atividade:	A ser indicado pelo Setor de Contabilidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios do Município – Tesouro Municipal

Valor Estimado Total:

R\$ 466.100,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil e cem reais)

13.2 A indicação precisa das rubricas orçamentárias será confirmada pelo Setor de Contabilidade do Município por ocasião da formalização do processo, nos termos da legislação orçamentária municipal vigente.

14. MATRIZ DE RISCO

Fundamentação: Identificação dos riscos e respectivas medidas de mitigação, em conformidade com as boas práticas de gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.1 A matriz a seguir identifica os principais riscos associados à contratação, probabilidades de ocorrência, impactos estimados e medidas mitigadoras adotadas:

Nº	Risco Identificado	Probab.	Impacto	Responsável	Medida Mitigadora
1	Indisponibilidade de credenciados habilitados para atender demandas urgentes	Média	Alto	Contratante	Divulgação ampla do credenciamento e manutenção de lista atualizada de credenciados aptos
2	Utilização de produtos químicos não registrados ou fora da validade	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de comprovação dos registros MAPA/IBAMA/ANVISA antes de cada aplicação
3	Reação adversa de servidores ou usuários ao produto aplicado	Baixa	Crítico	Contratada	Notificação prévia da aplicação, isolamento da área, uso de EPI e ficha técnica do produto
4	Danos ao meio ambiente por descarte irregular de resíduos químicos	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de logística reversa e plano de gerenciamento de resíduos químicos
5	Inexecução parcial ou total do serviço solicitado	Média	Alto	Contratada	Aplicação das sanções contratuais e convocação de outro credenciado para atendimento
6	Falta de recursos orçamentários para pagamento	Baixa	Médio	Contratante	Previsão em dotação orçamentária própria e acompanhamento pela Contabilidade Municipal
7	Atraso no atendimento após emissão da Ordem de Serviço	Média	Médio	Contratada	Penalidade moratória por atraso e critério de preferência na convocação do credenciado mais rápido

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação: Sanções administrativas decorrentes do descumprimento contratual. (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

15.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e ambiental, às seguintes sanções administrativas:

- a)** Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízo significativo ao objeto contratado;
- b)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida, pelo atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva OS;
- c)** Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total;
- d)** Multa específica de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de exigências de segurança (EPI, produtos sem registro, ausência de RT) ou por causar dano ambiental comprovado;
- e)** Suspensão ou cancelamento do credenciamento, com impedimento de reingresso por até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência ou inexecução grave;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado ou cobradas judicialmente, a critério da Administração.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1 Diante da realização do presente Termo de Referência, é importante reiterar que este instrumento contempla todos os requisitos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º e no § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- I – Especificação do objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança: contemplado no item 6 deste Termo de Referência.
- II – Indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo: contemplado no item 8 deste Termo de Referência.
- III – Especificação das condições de segurança, exigências de licenciamento sanitário e ambiental e responsabilidade técnica: contemplado nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.
- IV – Critérios de medição, pagamento, gestão e fiscalização contratual: contemplados nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.

16.2 Conclui-se que o presente Termo de Referência fornece os pilares necessários para a realização do processo de contratação em consonância com a Lei nº 14.133/2021, via Procedimento Auxiliar de Credenciamento, conforme art. 79, I, c/c art. 74, IV, e o Decreto Municipal nº 207/2024, mostrando-se possível e tecnicamente fundamentado o prosseguimento do processo para a contratação do objeto requerido.

16.3 A contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a prestação de serviços de controle de pragas urbanas com qualidade técnica, segurança sanitária e ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e economicidade que norteiam a Administração Pública Municipal de Irecê/BA.

Alice de Souza Ramos

Resp. pela elaboração do TR

Aprovo o presente Termo de Referência.

Alan Franca Paiva Silva

Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Souza Ramos, Diretor de Departamento Administrativo**, em 18/03/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Franca Paiva da Silva, Secretário de Administração**, em 20/03/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000058166** e o código CRC **AE3190E3**.